



NÚCLEO DE ESTUDOS DE GÊNERO
CADERNO ESPAÇO FEMININO



As mulheres docentes dos cursos de graduação em Direito em instituições públicas e privadas de ensino superior do Brasil (2010–2023)

Women faculty members in undergraduate law programs at public and private higher education institutions in Brazil (2010–2023)

*Ela Wiecko V. de Castilho*¹
Stella Regina Coeli de Souza^{2 3}

RESUMO

O estudo apresenta um perfil das mulheres docentes dos cursos de bacharelado em Direito das instituições brasileiras de ensino superior públicas e privadas, entre 2010 e 2023, extraídos do Censo da Educação Superior, e relaciona a ausência de ações afirmativas com as desigualdades persistentes de gênero e raça/etnia.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Jurídica. Censo da Educação Superior. Gênero e Raça.

ABSTRACT

The study presents a profile of female faculty in law undergraduate programs at Brazilian public and private higher education institutions between 2010 and 2023, based on data from the Higher Education Census, and relates the absence of affirmative action to persistent gender and racial/ethnic inequalities.

KEYWORDS: Legal Education. Higher Education Census. Gender and Race.

RESUMEN

El estudio presenta un perfil de las mujeres docentes de los programas de licenciatura en Derecho de las instituciones de educación superior públicas y privadas de Brasil, entre 2010 y 2023, extraído del Censo de Educación Superior, y relaciona la ausencia de acciones afirmativas con las desigualdades persistentes de género y raza/etnia.

PALABRAS CLAVE: Educación Jurídica. Censo de la Educación Superior. Género y Raza.

* * *

¹ Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (1997). Docente dos Programas de Pós-Graduação de Direito e de Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília – UnB. Líder do Grupo de Pesquisa “Direito, Gênero e Famílias” – CNPq.

² Mestra em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB (2018). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa “Direito, Gênero e Famílias” - CNPq.

³ Agradecemos à Ana Paula Garutti pelas orientações na elaboração das tabelas e análise estatística.

Introdução

O artigo apresenta e analisa dados do Censo da Educação Superior disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com foco na presença de mulheres docentes em cursos de graduação em Direito de instituições públicas e privadas de ensino superior no Brasil. O levantamento foi realizado no âmbito do Projeto de Pesquisa aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do Brasil, intitulado “A presença das mulheres na educação jurídica no Brasil sob a perspectiva de gênero e raça (2001-2021)”.

A pesquisa parte de duas perguntas básicas: (i) As políticas públicas para igualdade de gênero e raça, a partir dos anos 2001, incrementaram o ingresso de mulheres discentes e docentes em cursos de Direito? (ii) O ingresso de docentes mulheres nos cursos de Direito tem promovido ensino, pesquisa e extensão que consideram as questões de interesse das mulheres, bem como as perspectivas feministas e antirracistas?

A delimitação temporal considerou, para o termo inicial, os compromissos assumidos pelo Brasil em Beijing (1995) e em Durban (2001). O documento de Beijing consagrou os conceitos de gênero, de empoderamento, e a transversalidade de gênero nas políticas públicas. O de Durban também reconheceu a importância de políticas públicas transversais para a população afrodescendente.

Os compromissos firmados em Durban abriram caminho, a partir de 2003, para uma legislação nacional, mecanismos e medidas que impulsionaram a adoção do critério de autodeclaração cor/raça no Censo pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); a criação de instâncias e políticas governamentais específicas para a promoção da igualdade racial, bem como de instâncias de participação social; a sanção do Estatuto da Igualdade Racial (2010), que prevê políticas públicas no campo do direito à educação para a diversidade e a valorização da cultura e da tradição africana no Brasil; a sanção da Lei de Cotas (2012), que garante reserva proporcional

de vagas em instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio para estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

Foi proposto como marco final da pesquisa o ano de 2021, considerando as consequências socioeconômicas da pandemia de COVID-19, que acentuaram as desigualdades estruturais da sociedade brasileira em desfavor das mulheres e das populações afrodescendentes e indígenas. Na educação superior constituiu um importante fator externo de evasão. Ademais, a partir de 2019, as políticas públicas de igualdade de gênero e étnico-racial foram desmobilizadas pelo governo federal.

O levantamento quantitativo consistiu na extração dos dados sobre docentes dos cursos de Direito, no período compreendido entre 2010 e 2023, de um painel de *Business Intelligence* hospedado na página *web* do INEP (Brasil, s.d.), que permite conexões e cruzamentos entre os dados nele disponibilizados.



Figura 1: página do INEP contendo informações referentes à educação superior do Brasil do período compreendido entre 2010 e 2023.

Dentro dessa página, na seção “Estatísticas”, acessou-se a aba “Docentes” e, em seguida, o link “Atributos”, para chegar a um painel a partir

do qual foi possível extrair os dados sobre sexo, raça/cor/etnia, idade e deficiência. Para selecioná-los, foram utilizados os filtros “Área do Curso” para que fossem apresentados apenas os números referentes aos cursos de graduação em Direito (bacharelado) e “Categoria Administrativa” para diferenciar dados de instituições públicas e privadas de ensino superior. Para chegar às estatísticas de cada um dos anos (2010 a 2023), era digitado o ano que se desejava analisar como início e fim do período, nos campos específicos localizados no canto superior esquerdo do painel.

A plataforma possibilita que os dados, uma vez apresentados, interajam entre si, permitindo informações decorrentes do cruzamento de diferentes variáveis, como, por exemplo, sexo, sexo e cor/raça/etnia, sexo e deficiência/TGD⁴ e sexo e idade.



Figura 2: painel ao qual se chega a partir do link “Atributos” – este, por sua vez, acessado à direita da página.

O marco inicial do levantamento quantitativo foi alterado diante da constatação de que apenas em 2010 passam a existir registros que permitem o exame dos marcadores de sexo e de cor/raça do conjunto de docentes e

⁴ Sigla para “Transtornos Globais do Desenvolvimento”.

discentes das instituições de ensino superior brasileiras autorizadas a funcionar.

Evento relevante na história da educação superior no País foi a instituição da Lei n. 9.448, de 14 de março de 1997, que transformou o INEP em autarquia federal e atribuiu ao órgão a responsabilidade “por organizar e manter o sistema de informações e estatísticas educacionais” (Brasil, 2023a). Esse objetivo exigiu um longo percurso. O INEP dispunha de dados desde 1995, mas eram incompletos e variáveis, faltando padronização. As Portarias Ministeriais n. 971, de 22 de agosto de 1997, e 125, de 5 de setembro de 1997, estabeleceram a obrigação das IES de enviar, por disquete fornecido pelo INEP ou por formulário disponibilizado em endereço eletrônico, “informações referentes à qualificação de seu corpo docente, aos valores gastos pela instituição e aos discentes (matrículas, vagas oferecidas, tempo médio de conclusão, evasão, entre outros)” (Brasil, 2023a).

A partir do ano 2000, quando foi criado o Sistema Integrado de Informações Educacionais (SIED), os dados passaram a ser coletados exclusivamente por questionário disponibilizado no *site* do INEP, com acesso restrito a cada IES (Brasil, 2023a).

Em 2001, a Portaria n. 2.517, de 22 de novembro, criou o Censo da Educação Superior no sistema federal de ensino, passando a tratá-lo como pré-requisito para a solicitação de avaliação das condições de ensino, de avaliação institucional e para a inscrição de seus alunos no Exame Nacional de Cursos (ENC). As informações referentes à educação superior brasileira, inclusive as do Censo da Educação Superior, eram lançadas no Sistema Integrado de Informações da Educação Superior (SIED-Sup) (Brasil, 2023a).

Consta do artigo 1º da referida Portaria:

§ 4.º O questionário eletrônico coletará informações dos cursos de graduação e respectivas habilitações, dos cursos sequenciais, dos cursos de extensão e dos cursos de especialização (pós-graduação *lato sensu*) das instituições de ensino superior cadastradas no Inep.

§ 5.º Serão coletados, também, dados sobre pessoal docente e técnico-administrativo, dados financeiros e dados de infraestrutura, compreendendo bibliotecas, instalações, equipamentos e outros recursos institucionais (Brasil, 2001).

Em 2005, foi publicado o Resumo Técnico do Cadastro de Docentes, o qual, ainda que bastante detalhado, não abarca informações sobre gênero (Brasil, 2005). Em 2007, a Portaria Normativa n. 40, de 12 de dezembro daquele ano, dispôs que a coleta de dados relativos a docentes e estudantes da educação superior seria feita por indivíduo, identificado pelo número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a fim de evitar duplicidades. Os “dados do Censo sobre docentes passam a ser utilizados como insumos no cálculo do Conceito Preliminar de Curso (CPC), um dos principais indicadores de qualidade da educação superior no Brasil”. Ademais, instituiu o e-MEC como sistema de gerenciamento de informações da educação superior no sistema federal de educação, em substituição ao SIEd-Sup (Brasil, 2023a).

Em 2008, o Censo da Educação Superior passa a englobar todas as IES, públicas e privadas, do país, “adotando alunos, docentes e instituições como unidades de informação” (Brasil, 2023a). Com a posterior obrigatoriedade da inserção do CPF dos docentes no momento da coleta das informações (Brasil, 2023a)⁵, torna-se viável a realização de recortes por curso e por sexo. Portanto, ainda que o *site* do INEP apresente informações sobre o mencionado grupo desde 1995, a delimitação temporal adotada no levantamento tem início em 2010, por se tratar do primeiro período em que os registros disponíveis permitem o exame pretendido de dados de raça/cor e gênero.

Por sua vez, o marco final foi estendido devido à publicação do Relatório de Avaliação dos Cursos de Direito (2024), referente a dados coletados em 2022 e 2023, o que possibilita uma análise mais consistente dos impactos da pandemia e das políticas públicas com perspectiva de classe, gênero, raça e etnia.

1 Presença de mulheres como docentes nos cursos de graduação em direito entre 2010 e 2023

A plataforma disponibilizada pelo INEP informa que o docente típico, considerados os referidos recortes, é *homem* com idade de 39 anos (figura 3)⁶. Ao incluir-se o filtro “Categoria Administrativa” para obter o mesmo perfil, diferenciando instituições públicas e privadas de ensino, chega-se a perfis semelhantes: o docente típico do curso de Direito de instituições públicas é *homem*, mas com 41 anos; o docente típico do curso de Direito de instituições privadas de ensino, é *homem*, com 39 anos.



Figura 3: docentes típicos do curso de Direito nos anos compreendidos entre 2010 e 2023. Da esquerda para a direita: docente típico sem diferenciação entre IES públicas ou privadas; docente típico das instituições públicas; docente típico das instituições privadas. Fonte: Censo da Educação Superior – INEP/MEC.

Tendo em conta a realidade exposta por tais perfis, segue análise utilizando os parâmetros de sexo, sexo e raça/cor/etnia, sexo e idade e sexo e deficiência/TGD, de modo que se compreenda como e se a categoria “sexo” interfere e é interferida por esses outros marcadores.

⁶ A figura 3 indica a idade dos docentes, sem especificar, porém, se esse valor representa a média ou a mediana, funcionando como uma medida de tendência central para a composição etária do corpo docente dos cursos de Direito.

1.1 Distribuição de docentes por sexo

1.1.1 IES públicas

Ano	Feminino	Masculino	Total
2010	1.890 (35,78%)	3.393 (64,22%)	5.283
2011	1.995 (35,88%)	3.565 (64,12%)	5.560
2012	2.140 (36,12%)	3.784 (63,88%)	5.924
2013	2.246 (36,79%)	3.860 (63,21%)	6.106
2014	2.279 (36,89%)	3.900 (63,11%)	6.179
2015	2.200 (37,52%)	3.663 (62,48%)	5.863
2016	2.259 (38,02%)	3.683 (61,98%)	5.942
2017	2.276 (37,92%)	3.726 (62,08%)	6.002
2018	2.271 (37,86%)	3.728 (62,14%)	5.999
2019	2.228 (37,56%)	3.704 (62,44%)	5.932
2020	2.277 (37,87%)	3.735 (62,13%)	6.012
2021	2.262 (37,65%)	3.746 (62,35%)	6.008
2022	2.505 (37,85%)	4.114 (62,15%)	6.619
2023	2.713 (39,24%)	4.201 (60,76%)	6.914
Média	2.253 (37,42%)	3.772 (62,58%)	6.025

Tabela 1: quantidade de docentes por sexo - 2010 a 2023 - Instituições Públicas. Fonte: elaboração própria, a partir dos dados do INEP/Censo da Educação Superior.

Os dados referentes ao número de docentes homens e mulheres nos cursos de graduação em Direito das instituições *públicas* revelam que professores do sexo masculino foram maioria durante todo o período. Nota-se, dentro deste grupo, pequena variação de porcentagem ao longo do tempo, com tendência a queda, mas mantendo a predominância: o quantitativo mínimo foi de 60,76% (2023), indicando, portanto, que mesmo quando se manteve mais baixo, o valor não indicava paridade de gênero (considerando-se, para tanto, percentuais iguais ou aproximados a 50% para cada grupo).

Observe-se, ainda, que o ano de 2023 correspondeu ao momento em que o curso de Direito registrou o maior contingente de docentes, totalizando 6.914 professores. Nesse momento, o número de docentes do sexo feminino atingiu

o seu patamar máximo em termos absolutos (2.713) e a maior participação percentual observada na série (39,24%). Apesar disso, e embora o contingente de mulheres tenha registrado um aumento de aproximadamente 43% entre 2010 (1.890) e 2023 (2.713), esse crescimento não se traduziu em elevação proporcional em relação ao número de docentes do sexo masculino, mantendo-se, em 2023, percentuais semelhantes aos observados nos demais anos do período examinado: 39,24% de mulheres e 60,76% de homens. Em consequência, a ampliação da presença de professoras não implicou aproximação relevante à paridade de gênero, permanecendo estável a assimetria em toda a série histórica considerada.

1.1.2 IES privadas

Ano	Feminino	Masculino	Total
2010	9.583 (37,42%)	15.998 (62,58%)	25.581
2011	9.998 (38,36%)	16.085 (61,64%)	26.083
2012	9.947 (39,03%)	15.552 (60,97%)	25.499
2013	10.116 (38,98%)	15.829 (61,02%)	25.945
2014	10.712 (39,47%)	16.402 (60,53%)	27.114
2015	11.019 (40,26%)	16.361 (59,74%)	27.380
2016	10.687 (39,63%)	16.240 (60,37%)	26.927
2017	10.596 (39,83%)	16.010 (60,17%)	26.606
2018	10.872 (41,27%)	15.478 (58,73%)	26.350
2019	11.056 (40,65%)	16.144 (59,35%)	27.200

2020	10.800 (41,86%)	15.010 (58,14%)	25.810
2021	10.392 (41,88%)	14.419 (58,12%)	24.811
2022	11.241 (43,05%)	14.848 (56,95%)	26.089
2023	10.600 (42,16%)	14.516 (57,84%)	25.116
Média	10.594,43 (40,30%)	15.634,86 (59,70%)	26.216

Tabela 2: quantidade de docentes por sexo - 2010 a 2023 - Instituições Privadas. Fonte: elaboração própria, a partir dos dados do INEP/Censo da Educação Superior.

A presença majoritariamente masculina de docentes nos cursos de graduação em Direito também foi marcante no universo das instituições de ensino *privadas*. A porcentagem mínima de professores homens foi de 57,84%, em 2023 – o que significa que o percentual de mulheres chegou aos 42,16% no referido ano, marca que não foi alcançada em nenhum momento do período analisado quando do exame dos dados das instituições públicas. Nesse sentido, insta registrar que, em média, o percentual de docentes mulheres em instituições privadas – 40,30% (tabela 2) - foi ligeiramente maior do que aquele observado nas instituições públicas – 37,42% (tabela 1).

Outro dado de interesse diz respeito à tendência de aumento do número absoluto de docentes mulheres: conforme mencionado anteriormente, dentro das instituições públicas de ensino, houve um incremento de 43,6% do número de professoras, quando comparados os números absolutos referentes aos anos de 2010 e de 2023. Já nas instituições de ensino privadas, esse aumento foi bem menos substancial: 10,6%, considerados os quantitativos de 2010 (9.583) e 2023 (10.600), conforme a tabela 2. A comparação entre esses índices evidencia uma disparidade relevante entre os dois segmentos institucionais, indicando que a ampliação da presença feminina ocorreu de forma muito mais intensa no setor público do que no privado. Ambos os percentuais, embora aparentemente expressivos, vocalizam que o aumento do número de mulheres docentes no universo da graduação em Direito no Brasil foi baixo e

insuficiente ao longo dos 14 anos analisados, considerada como horizonte a paridade de gênero.

1.2 Presença de docentes por sexo e cor/raça/etnia

1.2.1 IES públicas

Ano	Branca		Preta/Parda/ Indígena		Amarela		Não informado		Total
	M	H	M	H	M	H	M	H	M + H
2010	548 (14,13%)	1042 (26,86%)	102 (2,63%)	197 (5,08%)	6 (0,15%)	12 (0,31%)	761 (19,62%)	1211 (31,22%)	3.879
2011	638 (15,26%)	1184 (28,32%)	124 (2,97%)	268 (6,41%)	7 (0,17%)	13 (0,31%)	745 (17,82%)	1202 (28,75%)	4.181
2012	841 (18,12%)	1483 (31,96%)	206 (4,44%)	340 (7,33%)	6 (0,13%)	24 (0,52%)	649 (13,99%)	1091 (23,51%)	4.640
2013	876 (17,80%)	1514 (30,77%)	245 (4,98%)	405 (8,23%)	8 (0,16%)	24 (0,49%)	683 (13,88%)	1166 (23,69%)	4.921
2014	950 (24,90%)	1617 (42,39%)	236 (6,19%)	480 (12,58%)	9 (0,24%)	19 (0,50%)	191 (5,01%)	313 (8,20%)	3.815
2015	851 (23,39%)	1443 (39,65%)	277 (7,61%)	508 (13,96%)	9 (0,25%)	21 (0,58%)	200 (5,50%)	330 (9,07%)	3.639
2016	903 (28,66%)	1465 (46,49%)	260 (8,25%)	479 (15,20%)	13 (0,41%)	31 (0,98%)	Não informado no BI	Não informado no BI	3.151
2017	855 (26,89%)	1419 (44,62%)	294 (9,25%)	566 (17,80%)	12 (0,38%)	34 (1,07%)	Não informado no BI	Não informado no BI	3.180
2018	903 (27,61%)	1475 (45,09%)	303 (9,26%)	549 (16,78%)	11 (0,34%)	30 (0,92%)	Não informado no BI	Não informado no BI	3.271
2019	936 (27,71%)	1507 (44,61%)	323 (9,56%)	564 (16,70%)	15 (0,44%)	33 (0,98%)	Não informado no BI	Não informado no BI	3.378
2020	967 (27,03%)	1610 (45,01%)	346 (9,67%)	598 (16,72%)	19 (0,53%)	37 (1,03%)	Não informado no BI	Não informado no BI	3.577
2021	1107 (28,11%)	1717 (43,60%)	370 (9,40%)	686 (17,42%)	20 (0,51%)	38 (0,96%)	Não informado no BI	Não informado no BI	3.938

2022	1334 (27,94%)	2126 (44,53%)	452 (9,47%)	800 (16,76%)	23 (0,48%)	39 (0,82%)	Não informado no BI	Não informado no BI	4.774
2023	1581 (28,59%)	2310 (41,77%)	575 (10,40%)	993 (17,96%)	26 (0,47%)	45 (0,81%)	Não informado no BI	Não informado no BI	5.530
Média	949	1.565	293	530	13	28	230	379	3.991
Média %	23,79%	39,22%	7,36%	13,30%	0,33%	0,72%	5,78%	9,51%	100%

Tabela 3: quantidade de docentes por raça/cor/etnia e sexo dos cursos de Direito de instituições públicas de ensino (2010 a 2023). Fonte: elaboração própria, a partir dos dados do INEP/Censo da Educação Superior.

Ao cruzar indicadores de sexo e cor/raça/etnia, observou-se que o perfil típico de docente do curso de Direito em instituições *públicas é branco e masculino* (tabela 3): o percentual médio desse grupo corresponde a 39,22% do total de professores respondentes. Por sua vez, o grupo de docentes mulheres alcançou seu percentual máximo – 23,79% - também dentro do subgrupo de indivíduos de cor/raça/etnia branca. Note-se, por fim, que em todos os subgrupos de cor/raça/etnia, os percentuais de docentes mulheres foram *inferiores* aos de docentes homens (tabela 3).

A análise das informações relativas às docentes mulheres brancas do curso de Direito em IES públicas, no período de 2010 a 2023, revela crescimento expressivo em termos absolutos: em 2010, o grupo era composto por 548 docentes, correspondendo a 14,13% do total, ao passo que, em 2023, passou a contar com 1.581 professoras. Esse incremento numérico, contudo, não se refletiu em aumento proporcional da participação do grupo, que, após uma elevação observada em 2014 (24,90%) e posterior estabilização, correspondeu a 28,59% em 2023. O conjunto desses elementos indica que, embora o número de mulheres brancas no corpo docente dos cursos de graduação em Direito nas instituições públicas tenha quase triplicado ao longo dos 14 anos analisados, sua presença permanece proporcionalmente inferior à de docentes brancos do sexo masculino.

Nesse sentido, o quantitativo mínimo de homens brancos em instituições públicas foi de 1.042, em 2010, o qual corresponde a 26,86% do

total de professores de graduação em Direito no referido ano – ou seja: mesmo quando esteve em seu quantitativo mínimo, o percentual de docentes homens brancos representou quase o dobro da quantidade de docentes mulheres brancas (14,13%), as quais, por sua vez, correspondem à maioria das docentes mulheres, conforme mencionado alhures.

Quanto à raça/cor preta/parda/indígena, o quantitativo máximo de mulheres foi alcançado também em 2023, ano no qual o referido percentual corresponde a 10,4% de todos os docentes da graduação em Direito desse ano. Portanto, as docentes mulheres *brancas* (28,59%), no ano de 2023, somavam quase três vezes o percentual de mulheres *negras* (10,4%) no mesmo período. Tais proporções são confirmadas pelos percentuais da média para os dois grupos: enquanto mulheres brancas são 23,79% do total médio de docentes, mulheres pretas/pardas/indígenas correspondem a 7,36% do total.

Apesar disso, os dados referentes a docentes pretas, pardas e indígenas dos cursos de graduação em Direito em IES públicas, demonstram uma trajetória de crescimento constante em termos de representatividade. Em 2010, o número absoluto era de 102 professoras, o que correspondia a apenas 2,63% do corpo docente. Esse número cresceu ano a ano, com aceleração notável a partir de 2014 (baixando pontualmente de 245 para 236 em 2015), mas retomando a ascensão para alcançar 575 docentes em 2023. Mais importante, o percentual de participação aumentou quase quatro vezes no período, subindo de 2,63% para 10,40% em 2023. Embora o valor absoluto de 575 ainda seja reduzido em relação ao total geral, a evolução observada indica um movimento consistente de ampliação da presença de mulheres pretas, pardas e indígenas na docência dos cursos de graduação de Direito em instituições públicas, sem que isso represente, contudo, superação das assimetrias estruturais que caracterizam o campo.

Por fim, em relação ao subgrupo de docentes mulheres de raça/cor/etnia amarela, a análise da série histórica revela uma representatividade cronicamente baixa e uma taxa de crescimento modesta no período de 2010 a 2023. O grupo iniciou a série em 2010 com apenas seis docentes (0,15% do total) e encerrou em 2023 com 26 docentes (0,47%). Embora o número absoluto

tenha tido um aumento de mais de 300%, a participação percentual manteve-se consistentemente a mais baixa entre todos os grupos étnico-raciais, flutuando abaixo de todos e atingindo o pico em 2023. Em termos de crescimento absoluto, a representatividade masculina (de 12 para 45) permaneceu mais alta ao longo de todo o período, refletindo a tendência geral de ocupação dos postos de docência no Direito observada em outros subgrupos. Apesar disso, em termos de crescimento percentual do período, as mulheres amarelas registraram um aumento superior (cerca de 333,33%, de seis para 26) em comparação com os homens amarelos (cerca de 275%, de 12 para 45).

1.2.2 IES Privadas

Ano	Branca		Preta/Parda/Indígena		Amarela		Não informado		Total
	M	H	M	H	M	H	M	H	M + H
2010	5339 (24,39%)	8847 (40,42%)	1348 (6,16%)	2375 (10,85%)	40 (0,18%)	63 (0,29%)	1471 (6,72%)	2406 (10,99%)	21.889
2011	5608 (25,89%)	8820 (40,72%)	1508 (6,96%)	2597 (11,99%)	70 (0,32%)	95 (0,44%)	1124 (5,19%)	1837 (8,48%)	21.659
2012	5603 (26,61%)	8471 (40,23%)	1478 (7,02%)	2574 (12,22%)	39 (0,19%)	64 (0,30%)	1110 (5,27%)	1719 (8,16%)	21.058
2013	5686 (25,74%)	8704 (39,41%)	1683 (7,62%)	2705 (12,25%)	40 (0,18%)	69 (0,31%)	1232 (5,58%)	1969 (8,91%)	22.088
2014	6319 (27,22%)	9459 (40,75%)	1795 (7,73%)	2905 (12,52%)	56 (0,24%)	94 (0,40%)	1022 (4,40%)	1562 (6,73%)	23.212
2015	6643 (28,19%)	9644 (40,93%)	1857 (7,88%)	2920 (12,39%)	78 (0,33%)	102 (0,43%)	947 (4,02%)	1372 (5,82%)	23.563
2016	7001 (31,31%)	10380 (46,42%)	1820 (8,14%)	2979 (13,32%)	76 (0,34%)	107 (0,48%)	Não informado no BI	Não informado no BI	22.363
2017	6794 (31,39%)	10069 (46,52%)	1777 (8,21%)	2856 (13,20%)	53 (0,24%)	94 (0,43%)	Não informado no BI	Não informado no BI	21.643
2018	7018 (32,56%)	9885 (45,86%)	1766 (8,19%)	2744 (12,73%)	56 (0,26%)	86 (0,40%)	Não informado no BI	Não informado no BI	21.555
2019	6902 (31,60%)	10018 (45,86%)	1852 (8,48%)	2916 (13,35%)	60 (0,27%)	95 (0,43%)	Não informado no BI	Não informado no BI	21.843

2020	6648 (31,87%)	9306 (44,61%)	1880 (9,01%)	2880 (13,80%)	53 (0,25%)	96 (0,46%)	Não informado no BI	Não informado no BI	20.863
2021	6304 (31,88%)	8747 (44,24%)	1782 (9,01%)	2796 (14,14%)	56 (0,28%)	87 (0,44%)	Não informado no BI	Não informado no BI	19.772
2022	7482 (33,44%)	9658 (43,16%)	2059 (9,20%)	3025 (13,52%)	66 (0,29%)	87 (0,39%)	Não informado no BI	Não informado no BI	22.377
2023	6964 (31,67%)	9443 (42,94%)	2175 (9,89%)	3248 (14,77%)	70 (0,32%)	90 (0,41%)	Não informado no BI	Não informado no BI	21.990
Média	6489	9.736	1.785	2.801	55	85	797	1293	22.003
Média %	29,49%	44,25%	8,11%	12,73%	0,25%	0,39%	3,62%	5,88%	100%

Tabela 4: quantidade de docentes por raça/cor/etnia e sexo dos cursos de graduação em Direito de instituições privadas (2010 a 2023). Fonte: elaboração própria, a partir dos dados do INEP/Censo da Educação Superior.

Quanto ao mesmo recorte, considerando as IES *privadas*, observou-se, novamente, predominância de docentes brancos do sexo masculino. Há, entretanto, maior tendência a queda, atualmente, do que em IES públicas: o contingente absoluto desse grupo atingiu seu ponto máximo em 2016 (10.380 docentes) e, a partir de então, passou a apresentar oscilações com predominância de movimentos descendentes ao longo do período analisado. Ainda assim, tal comportamento não traduz, necessariamente, crescimento do contingente de docentes mulheres brancas, que, no intervalo entre 2010 e 2023, apresentou oscilações com predominância de retração, embora esse grupo tenha concentrado o maior número de professoras nas IES privadas. Foi no ano de 2022 que o número de docentes mulheres da cor/raça/etnia branca alcançou seu maior número absoluto (7.482), o qual correspondeu a 33,44% do grupo “docentes de Direito do ano de 2022”.

Em relação à cor/raça preta/parda/indígena, o quantitativo de homens também foi maior do que o de mulheres durante todo o período analisado (tabela 4). O grupo “mulheres docentes de Direito da cor/raça preta/parda” alcançou seu quantitativo máximo em 2023, com 2.175 professoras, o que corresponde a 9,89% do total do grupo “docentes de Direito do ano de 2023”.

Considerando o mesmo período (2023), o total de mulheres da cor/raça branca correspondeu a 31,67% do total do grupo “docentes de Direito do ano de 2023”. Observa-se, portanto, que mulheres brancas estão cerca de três vezes mais presentes do que mulheres pretas/pardas/indígenas, dentro do mesmo período (2023). Tal proporção é confirmada quando consideradas as médias de todos os anos (2010 a 2023): enquanto mulheres brancas correspondem a 29,49% do total de docentes, mulheres pretas/pardas/indígenas correspondem a 8,11% do total.

Assim como já havia acontecido dentro do universo “instituições de ensino superior públicas”, a raça/cor/etnia amarela foi a que apresentou menor quantitativo geral. Após o pico de 78 docentes mulheres da raça/cor amarela registrados no ano de 2015, notou-se oscilações entre pequenos aumentos e diminuições mais consideráveis que desaguaram em um total de 70 docentes mulheres da cor/raça amarela no ano de 2023. O ano de 2016 foi o que apresentou maior quantitativo de docentes homens dentro do recorte em análise (107). Tomando-se em conta o referido ano, chega-se aos seguintes percentuais: considerando o grupo “docentes de Direito da cor/raça amarela de 2016”, mulheres correspondem a 41,53% e homens a 58,47%. Dentro do universo “todos os docentes de Direito do ano de 2016”, mulheres da raça/cor amarela correspondem a 0,34% desse total, enquanto homens da mesma raça/cor/etnia correspondem a 0,48%. Tendo em conta as médias de todo o período analisado, verifica-se que a presença de mulheres da cor/raça/etnia amarela é a menor entre todos os subgrupos analisados, correspondendo a 0,25% do total de docentes.

1.3 Presença de docentes por sexo e idade

Inicialmente, cabe registrar que a apresentação mais recente do painel de *business intelligence* disponibilizado pelo INEP não mais informa a distribuição de docentes por décadas de idade (dos 20 aos 30 anos, dos 30 aos 40 anos e assim sucessivamente). Atualmente, os dados fornecidos dizem respeito apenas à média de idade por grupo (ou seja, de homens e mulheres),

conforme a figura abaixo. Apesar disso, considerando que os achados por década são relevantes, optou-se por não se excluir esse dado do presente estudo, em que pese a impossibilidade de atualização referente aos anos de 2022 e 2023.

Idade			
Média	Moda	Mediana	Desvio-Padrão
44	39	43	11

Figura 3: detalhe extraído de como se apresenta o dado referente à idade dos docentes na versão mais atualizada do BI. Fonte: INEP/Censo da Educação Superior, janeiro de 2026.

As médias de idade de docentes mulheres, no ano de 2022, foram de 46 anos em instituições públicas e 45 em instituições privadas; quanto aos docentes homens, no mesmo período, as médias de idade foram de 48 anos em instituições públicas e 46 em instituições privadas; no ano de 2023, as médias de idade das docentes mulheres foram de 46 anos (instituições públicas) e 45 (instituições privadas); para docentes homens, as médias de idade, no ano de 2023, foram de 48 anos (instituições públicas) e 46 (instituições privadas).

1.3.1 IES públicas

Ano	20-29 anos		30-39 anos		40-49 anos		50-59 anos		60-69 anos		70-79 anos		80-89 anos		90+ anos	
	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H
2010	196	249	721	1059	558	1044	312	678	143	413	2	21	0	2	0	0
2011	181	245	781	1157	594	1104	318	712	170	403	6	22	0	2	0	0
2012	184	251	859	1257	616	1183	368	735	145	384	10	39	1	6	0	0
2013	173	242	833	1225	694	1201	410	797	161	426	10	30	1	2	0	0
2014	158	258	815	1184	715	1212	419	813	170	404	10	39	1	2	0	0
2015	149	207	735	1077	711	1334	424	854	173	370	8	28	0	2	0	0
2016	167	198	721	1072	770	1145	434	856	154	371	13	39	0	2	0	0
2017	150	178	703	976	795	1220	449	914	165	385	14	52	0	1	0	0
2018	123	147	690	901	816	1273	447	947	166	386	29	72	0	2	0	0

2019	121	142	66 7	886	815	1281	431	938	160	379	34	74	0	4	0	0
2020	102	113	61 1	787	879	1319	479	1024	157	402	49	88	0	2	0	0
2021	87	90	56 4	732	902	1349	494	1021	166	459	49	92	0	3	0	0
2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mé a	149, 3	193, 3	72 5	1026, 1	738, 8	1222, 1	415, 4	857, 4	160, 8	398, 5	19, 5	49, 7	0, 3	2, 5	0	0

Tabela 5: quantidade de docentes por faixa etária e gênero - 2010 a 2023 - instituições públicas. Fonte: elaboração própria, a partir dos dados do INEP/Censo da Educação Superior.

Cruzadas as variáveis “sexo” e “idade”, verifica-se, quanto às instituições *públicas* (tabela 5), que docentes *homens* compõem, uma vez mais, a maioria de todos os estratos analisados. Utilizando como parâmetros as médias da referida tabela e analisando os dados correspondentes ao grupo dos 40-49 anos – uma vez que este é o momento em que ambos os grupos experimentam, *em média*, seus ápices numéricos –, nota-se que a presença de mulheres corresponde a 38% - ou seja, mesmo em seu pico, o percentual de docentes do sexo feminino não alcança os 50% que corresponderiam à paridade de gênero. A faixa etária dos 20-29 anos é a que mais se aproxima de tal ideal, chegando aos 44% de docentes do sexo feminino. Dentro da faixa dos 30-39 anos, o percentual de mulheres cai para 41%; dentro da faixa dos 50-59 anos, o percentual de mulheres cai para 33%; entre os 60-69 anos, a presença de docentes do sexo feminino corresponde a 29%; entre os 70-79 anos, tal percentual é de 28%; na faixa dos 80-89 anos, por fim, tem-se 9% de mulheres docentes.

1.3.2 IES privadas

Ano	20-29 anos		30-39 anos		40-49 anos		50-59 anos		60-69 anos		70-79 anos		80-89 anos		90+ anos	
	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H
2010	976	1375	4250	6213	257 4	4624	1237	2297	475	1130	67	316	4	42	0	1
2011	893	1185	4356	6214	275 6	4776	1384	2407	540	1137	65	323	4	40	0	3
2012	747	1002	4148	5866	285 7	4705	1506	2516	581	1099	100	323	8	37	0	4
2013	724	969	4217	5952	294 5	4828	1515	2624	607	1076	103	332	5	47	0	1

2014	729	912	4321	6031	318 4	5057	1664	2869	693	1134	111	345	10	51	0	3
2015	634	787	4229	5685	339 9	5194	1868	3122	743	1145	129	368	17	56	0	4
2016	646	774	3945	5471	342 9	5358	1840	3131	681	1079	129	362	17	59	0	6
2017	541	713	3823	5162	352 7	5449	1870	3165	675	1111	147	353	13	53	0	4
2018	514	605	3657	4738	375 0	5418	1810	3170	732	1129	171	354	18	60	0	4
2019	604	685	3718	4924	390 6	5712	1997	3340	665	1127	150	334	16	48	0	4
2020	536	544	3481	4267	393 5	5537	2010	3198	679	1101	141	312	18	47	0	5
2021	501	510	3220	3975	390 2	5353	1933	3125	678	1120	147	291	9	42	2	3
2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média	670, 4	838, 4	3947, 1	5374, 8	334 7	5167, 6	1719, 5	2913, 7	645, 8	1115, 7	121, 7	334, 4	11, 6	48, 5	2	3, 5

Tabela 6: quantidade de docentes por faixa etária e gênero - 2010 a 2023 - instituições privadas. Fonte: elaboração própria, a partir dos dados do INEP/Censo da Educação Superior.

Ao examinar a distribuição de docentes dos sexos masculino e feminino nas instituições *privadas* de ensino, nota-se, novamente, que a presença de mulheres é menor do que a de homens, tal como o que já havia sido observado no universo “instituições públicas de ensino”. Uma das diferenças em relação aos dois universos diz respeito ao momento em que, em média, ambos os grupos alcançam seus quantitativos mais altos: dentro das instituições privadas, na faixa dos 30-39 anos ocorrem os maiores números absolutos médios tanto de docentes do sexo masculino quanto de docentes do sexo feminino; nas instituições públicas, o auge acontece na faixa dos 40-49 anos.

Ao longo das faixas etárias analisadas, a porcentagem de docentes mulheres é, *em média*, a seguinte: entre os 20 e os 29 anos, 44% dos professores é do sexo feminino; entre os 30 e os 39 anos, esse percentual cai para 42%; entre os 40 e os 49 anos, cai para 39%; entre os 50 e os 59 anos, cai para 37%; entre os 60 e os 69 anos, o percentual mantém-se em 37%, embora o número médio de docentes mulheres tenha experimentado queda de 62,4% entre uma década e outra; entre os 70 e os 79 anos, 27% de docentes é do sexo feminino; entre os 80 e os 89 anos, 19% dos professores é do sexo feminino; por fim, acima dos 90 anos, o percentual de docentes mulheres é de 40%, embora haja apenas duas professoras (e três professores) em tal faixa etária.

A análise do cruzamento das variáveis “sexo” e “idade” demonstra que, mesmo com as quedas dos números médios absolutos tanto nos grupos de docentes homens quanto nos grupos de docentes mulheres conforme aumentam as faixas etárias, o quantitativo de professores do sexo masculino é sempre maior do que o de docentes do sexo feminino em todos os estratos etários analisados, tanto em instituições públicas quanto em instituições privadas – o que depõe sobre a relevância da variável “sexo”, a qual se sobrepõe à variável “idade”, uma vez que em nenhum dos segmentos analisados a presença de mulheres é superior à de homens.

1.4 Presença de docentes por sexo e conforme declarem-se PcD (pessoas com deficiência)

Ano/Gênero	Mulheres	Homens	Total de docentes do curso de Direito
2010	1 (12,50%)	7 (87,50%)	5.398
2011	2 (22,22%)	7 (77,78%)	5.695
2012	1 (10%)	9 (90%)	6.038
2013	2 (18,18%)	9 (81,82%)	6.205
2014	4 (25%)	12 (75%)	6.200
2015	2 (9,52%)	19 (90,48%)	5.863
2016	3 (16,67%)	15 (83,33%)	5.942
2017	9 (31,03%)	20 (68,97%)	6.002
2018	9 (32,14%)	19 (67,86%)	5.999
2019	12 (40%)	18 (60%)	5.932
2020	10 (37,04%)	17 (62,96%)	6.012
2021	14 (40%)	21 (60%)	6.008
2022	13 (30,95%)	29 (69,05%)	6.619
2023	22 (40%)	33 (60%)	6.914
Média	7,43 (26,09%)	16,79 (73,91%)	6.059

Tabela 7: quantidade de docentes PcD - 2010 a 2023 - Instituições Públicas.
Fonte: elaboração própria, a partir dos dados do INEP/Censo da Educação Superior.

Ano/Gênero	Mulheres	Homens	Total de docentes do
------------	----------	--------	----------------------

	curso de Direito		
2010	11 (14,86%)	63 (85,14%)	25.581
2011	24 (28,92%)	59 (71,08%)	26.083
2012	25 (30,49%)	57 (69,51%)	25.499
2013	28 (29,17%)	68 (70,83%)	25.945
2014	33 (33,00%)	67 (67,00%)	27.114
2015	46 (34,85%)	86 (65,15%)	27.650
2016	43 (32,82%)	88 (67,18%)	26.927
2017	45 (34,62%)	85 (65,38%)	26.606
2018	36 (34,62%)	68 (65,38%)	26.350
2019	30 (28,30%)	76 (71,70%)	27.200
2020	41 (37,96%)	67 (62,04%)	25.810
2021	41 (36,61%)	71 (63,39%)	24.811
2022	52 (41,27%)	74 (58,73%)	26.089
2023	60 (36,59%)	104 (63,41%)	25.116
Média	36,79 (32,43%)	73,79 (67,57%)	26.199

Tabela 8: quantidade de docentes PcD - 2010 a 2023 - Instituições Privadas.

Fonte: elaboração própria, a partir dos dados do INEP/Censo da Educação Superior.

A análise do cruzamento dos dados referentes às variáveis “sexo” e “deficiência/TGD” revela que tanto nas IES públicas quanto privadas, os números de docentes mulheres continuam inferiores aos números de docentes homens. A porcentagem de docentes PcD do sexo feminino corresponde, em média, a 26,09%, em instituições públicas (tabela 7) e a 32,43% em instituições privadas (tabela 8).

Além disso, convém refletir sobre a diminuta quantidade de professores PcD, de modo geral, quando considerados os números globais de docentes dos cursos de Direito, motivo pelo qual foram incluídos os totais de docentes de instituições públicas e privadas nas respectivas tabelas. Assim, em média, a presença de docentes PcD do sexo feminino corresponde a 0,12% do número total de docentes dos cursos de Direito das instituições públicas, enquanto o mesmo percentual, para docentes PcD do sexo masculino, corresponde a 0,27%. Quanto aos percentuais médios referentes às instituições privadas, nota-se serem da ordem de 0,14% de docentes PcD do sexo feminino e a 0,28% de docentes do sexo masculino, em ambos os casos considerando a proporção entre as médias do número de docentes PcD e do número total de docentes do

curso de Direito. Mesmo quando alcançam seus quantitativos máximos – 22, em 2023, em instituições públicas, e 60, também em 2023, em instituições privadas -, a presença de docentes mulheres fica distante do ideal de paridade de gênero, correspondendo a, respectivamente, 40% e 36,59% dos professores em tais períodos.

2 Análise Qualitativa

As tabelas elaboradas espelham o ingresso lento de mulheres na carreira docente dos cursos de graduação em Direito, ao contrário do que se visualiza com as mulheres discentes, acessando a mesma plataforma do INEP. Uma das causas para esse descompasso é o fato de que, desde 2012, existe uma política de ação afirmativa para ingresso em instituições federais de educação superior (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012). Na sua redação original dispôs que essas instituições federais deveriam reservar, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% de suas vagas para estudantes que tivessem cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que, em cada instituição federal de ensino superior, as vagas reservadas deveriam ser preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde estivesse instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No que diz respeito ao ingresso de docentes a política afirmativa, bem mais acanhada, veio dois anos mais tarde (Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014). Reservou aos negros 20% (das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público fosse igual ou superior a três.

Vilela, Avelar e Santos (2024) destacam a prática de desrespeito ao percentual previsto em lei e o cenário desanimador em relação ao objetivo de

diversificar racialmente o corpo docente das universidades federais do Brasil, a confirmar a avaliação de Santos (2007, p. 49) de que no ensino superior “foram os estudantes de graduação os principais beneficiários das políticas de ação afirmativa, as quais deixaram de considerar os professores e professoras que integram a categoria docente”. Esta autora ainda chama a atenção, no que diz respeito a gênero, “inexistirem políticas de ação afirmativa nas IES públicas ou privadas visando combater a desigualdade de gênero”.

Todavia, a combinação, neste levantamento quantitativo, dos marcadores raça-gênero indicou para as mulheres negras uma realidade de exclusão ainda mais acentuada, corroborando o conceito de Rosemberg e Andrade (2008), sobre a não sincronia entre gênero e raça quando se trata de desigualdade racial na educação. Afirmam que, no Brasil, a busca de compreensão simultânea das hierarquias de gênero, raça e classe tem se baseado, muitas vezes, em modelo paritário e cumulativo, esperando-se uma associação linear entre os eixos de desigualdade. Mas, tal modelo associativo e paritário não dá conta da complexidade e das contradições observadas nas instituições educacionais.

Laís Avelar (2023, p. 29) em diálogo com outras docentes negras explicita uma realidade de exclusão ainda mais aguda, quando há uma discrepância racial entre os(as) que ocupam as carreiras docentes. A educação jurídica ainda é predominantemente branca e masculina, e quando as mulheres conseguem acessá-la são as mulheres brancas. Das narrativas das docentes emergiram três dimensões: despertencimento, um ensino assentado em experiências e referências brancas e docência como uma práxis corporificada.

Ainda acerca dos marcadores de raça/cor/etnia, cabe menção crítica à aglutinação realizada entre raça/cor preta/parda e etnia indígena. Quando da realização de estudo referente aos anos de 2010 a 2021 (Castilho, Souza e Silva, 2024), verificou-se que indígenas estavam agregados à raça/cor amarela; na mais recente atualização do painel de *business intelligence*, referida etnia passou a compor o grupo de pessoas pretas e pardas. Uma vez

mais tornou-se inviável extrair do painel disponibilizado pelo INEP os números de docentes indígenas em cursos de graduação de Direito.

Quanto às limitações experimentadas no decorrer da análise, para além daquelas já expostas ao longo do artigo, foram, ainda, sentidas as ausências de marcadores de classe e de formação acadêmica dos docentes de Direito agrupados por sexo. O primeiro teria sido relevante para que fosse possível verificar a situação salarial e a condição socioeconômica de docentes mulheres comparadas às de docentes do sexo masculino, a fim de avaliar as correspondentes disparidades. O segundo, por sua vez, é de interesse para que se examine quanta preparação é exigida da mulher a fim de que conquiste seu *status* profissional no ambiente jurídico-acadêmico. Registre-se, ainda, a inexistência de marcadores transgênero e outros gêneros não-binários no Censo da Educação Superior.

3. Considerações finais

A análise carreada permite concluir que, em todos os cenários examinados - distribuição por sexo, por sexo e raça/etnia/classe, por sexo e idade e sexo e deficiência/TGD, entre os anos de 2010 e 2023 -, o quantitativo médio de mulheres foi sempre *inferior* ao de homens, tanto nas IES públicas quanto nas privadas. Os percentuais máximos de presença de mulheres foram de 39,24% em instituições públicas e de 43,05% em instituições privadas de ensino.

Essas constatações corroboram o dado trazido pelo Censo da Educação Superior acerca do *docente padrão* do curso de Direito, o qual se trata de *homem* com média de idade de 39 anos. Depreende-se, assim, que a variável “sexo” sempre se sobrepõe aos demais indicadores, uma vez que em todos os cruzamentos verificados o percentual médio de docentes mulheres foi inferior ao de homens.

Tal quadro contribui para a conformação de cenários ainda piores quando se olha para a análise interseccional entre variáveis de “sexo” e “raça/cor/etnia”. Nesse recorte, a presença de mulheres negras é inferior tanto

à de homens negros quanto à do grupo majoritário - ou seja, homens brancos e mulheres brancas -, chegando a ser de três vezes menor do que o percentual de mulheres brancas em IES públicas e privadas. Esse dado é extremamente relevante, ao ter-se em conta que mulheres pretas e pardas correspondem a 28% da população total do Brasil, tratando-se de cerca de 60 milhões de pessoas, o maior grupo populacional do país (Brasil, 2023b, p. 5). Verifica-se, assim, que a condição imposta pela variável “sexo” é aprofundada pelo cruzamento com o marcador de “raça/cor/etnia”: a distribuição de docentes mulheres continua inferior à de docentes homens, com o agravante de mostrar-se ainda mais limitada quando se considera “raça/cor/etnia”, uma vez que o número de docentes mulheres negras/pardas é *muito* inferior ao número de docentes mulheres brancas, o qual corresponde ao grupo majoritário de docentes mulheres dos cursos jurídicos brasileiros.

É diminuta a presença de docentes que se declaram pessoas com deficiência. Uma vez mais, o número de mulheres foi sempre inferior ao de homens, sendo que, em nenhum momento ao longo do período, a distribuição de qualquer dos sexos foi igual ou superior a 1% do total de professores dos cursos de Direito do Brasil. Para fins de comparação, dados do último Censo realizado no Brasil informam que 5,4% da população em idade ativa declarou ser portadora de algum tipo de deficiência (IBGE, 2024).

Os dados apresentados ao longo deste artigo apontam caminho para o desenvolvimento de investigações complementares que aprofundem a compreensão das dinâmicas de gênero na educação jurídica brasileira. São necessárias abordagens qualitativas voltadas à análise das trajetórias profissionais de docentes mulheres, bem como para exame dos fatores institucionais, regionais e organizacionais que condicionam a inserção, permanência e progressão delas na carreira acadêmica. Por fim, a articulação entre dados quantitativos e análises normativas e sociológicas mostra-se promissora para avaliar em que medida as transformações observadas se traduzem, ou não, em avanços substantivos em direção à equidade de gênero na composição do corpo docente dos cursos de graduação em Direito e, sobretudo, nos projetos político-pedagógicos.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Diretoria de Estatísticas Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Deed/INEP). *Censo da Educação Superior*. [s.d.] Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjUzZjU2YzItY2VlZC00MzcwLTk4OWYtODMzNWYyNzJkO2ZhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>>. Acesso em 4 jan. 2026.

BRASIL. Diário Oficial da União. *Acórdão n. 243/2010*. Brasília: n. 64, 26 de agosto de 2010, p. 120. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/legislacao/2010/acordao_tcu_2043_2010_26082010.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. *Censo da Educação Superior: histórico*. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Atualizado em 16 jan. 2023a. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/historico>>. Acesso em: 2 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. *Informe MIR: monitoramento e avaliação - n. 2 - edição mulheres negras*. Brasília, DF: Ministério da Igualdade Racial, 2023b. Disponível em: <<https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/composicao/secretaria-de-gestao-do-sistema-nacional-de-promocao-da-igualdade-racial/diretoria-de-avaliacao-monitoramento-e-gestao-da-informacao/informativos/informe-edicao-mulheres-negras.pdf>>. Acesso em 12 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. *Cadastro Nacional de Docentes da Educação Superior 2005.1*. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), 2005. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/download/superior/2004/censosuperior/Resumo_Tecnico_Cadastro_Docentes2005_1.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. *Portaria normativa n. 40, de 12 de dezembro de 2007*. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de

informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2007. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/legislacao/2007/portaria_40_12122007.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. *Portaria n. 794, de 23 de agosto de 2013*. Dispõe sobre o Censo da Educação Superior. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2013. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/legislacao/2014/portaria_n_794_26_agosto_2013_censo.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2024.

IBGE. *Censo Demográfico 2022: Pessoas com Deficiência e Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista: resultados preliminares da amostra*. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102178>>. Acesso em: 5 dez. 2025.

AVELAR, Laís da Silva. *Docência negra: etnografando experiências de professoras negras do direito*. 2023. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2023.

CASTILHO, Ela Wiecko V. de; SOUZA, Stella Regina Coeli, GARUTTI, Ana Paula. Presença de mulheres no ensino jurídico: um levantamento quantitativo [resumo], Grupo de Trabalho Pesquisa e Educação Jurídica I, 29/11/2024. *Anais do XXXI Congresso Nacional do Conpedi Brasília - DF*.

GOMES, Irene; BRITTO, Vinícius. Censo 2022: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos. *Agência IBGE Notícias*. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023. Atualizado em 1º de novembro de 2023. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos>>. Acesso em: 20 jul. 2024.

SANTOS, Tereza. *Trajetórias de professores universitários negros: a voz e a vida dos que trilharam*. Cuiabá: Editora da UFMT, 2007.

ROSEMBERG, Fúlvia; ANDRADE, Leandro Feitosa. Ação afirmativa no ensino superior brasileiro: a tensão entre raça/etnia e gênero. *Cadernos Pagu*, 2008, n. 31, p. 419-37.

VILELA, Ana Laura Silva; AVELAR, Laís da Silva; SANTOS, Raquel Cerqueira. A crítica racial à crítica jurídica: uma análise a partir de novos cenários da Educação Jurídica: uma análise a partir de novos cenários da Educação Jurídica. *Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, vol. 15, n.03, 2024, pp. 1-35.

Recebido em março de 2026.
Aprovado em abril de 2026.